

RECOMENDAÇÃO n.º 2/2023 DO COMITÉ MISTO CRIADO PELO ACORDO SOBRE A SAÍDA DO REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E DA IRLANDA DO NORTE DA UNIÃO EUROPEIA E DA COMUNIDADE EUROPEIA DA ENERGIA ATÓMICA

de 24 de março de 2023

relativa ao artigo 13.º, n.º 3-A, do Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte [2023/821]

O COMITÉ MISTO,

Tendo em conta o Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica ⁽¹⁾ («Acordo de Saída»), nomeadamente o artigo 166.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 166.º, n.º 3, do Acordo de Saída prevê que as recomendações sejam formuladas por mútuo consentimento.
- (2) Nos termos do artigo 182.º do Acordo de Saída, o Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte («Protocolo») é parte integrante do Acordo.
- (3) Se um painel de arbitragem decidir que o Reino Unido não cumpriu as condições estabelecidas no artigo 13.º, n.º 3-A, terceiro parágrafo, do Protocolo, é necessário executar rapidamente essa sentença do painel de arbitragem,

ADOTOU A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO:

Artigo 1.º

O Comité Misto recomenda à União e ao Reino Unido o seguinte:

Se o painel de arbitragem decidir, nos termos do artigo 175.º do Acordo de Saída, que o Reino Unido não cumpriu o disposto no artigo 13.º, n.º 3-A, terceiro parágrafo, do Protocolo, a União e o Reino Unido acordam, o mais tardar 30 dias após essa notificação, com vista a executar a sentença do painel de arbitragem e, se for caso disso, na medida nela prevista, que o ato da União é aplicável tal como alterado ou substituído pelo ato específico da União, conforme definido no artigo 13.º, n.º 3-A, do Protocolo, a partir do primeiro dia do segundo mês seguinte à notificação da sentença do painel de arbitragem à União e ao Reino Unido.

Artigo 2.º

A presente recomendação produz efeitos no dia seguinte ao da sua formulação.

Feito em Londres, em 24 de março de 2023.

*Pelo Comité Misto
Os copresidentes*

Maroš ŠEFČOVIČ
James CLEVERLY

⁽¹⁾ JOL 29 de 31.1.2020, p. 7.